

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
24ª Sessão Ordinária de
07/08/2014

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 045/2014-L

DATA DA ENTRADA: 18 de julho de 2014

AUTOR: Felipe Antônio Mariano

ASSUNTO: Da denominação de "Rua José Carlos
Domingos" à via pública com início na
Estrada Rápido de Oliveira Santos, Distrito
de São João do Rio.

APROVADO EM: 10/08/2014 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 10/08/2014

25ª Sessão Ordinária

OBS.: maioria simples

unânime

votos nomeados

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 45/2017-L, DE 18 DE
JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO**

BIOGRAFIA DE JOSÉ CARLOS DOMINGOS

José Carlos Domingos, filho de Joaquim Domingos, Português e Maria Ramires Domingos, Italiana. Nasceu no dia 25 de Abril de 1954, na Cidade de Osasco – SP. Por questão das más condições financeiras, estudou somente até o 4º ano do primário. Começou a trabalhar aos nove anos de idade como ajudante de um pedreiro que tinha uma carroça na época, para entregar pães nas casas vizinhas. Logo após foi trabalhar em uma padaria como atendente, até tirar sua primeira habilitação e em seguida começou a trabalhar de motorista em diversas empresas de ônibus. Trabalhou como motorista até os 45 anos de idade.

Aposentou-se logo após ter vários problemas cardíacos, enfisema pulmonar grave e bronquite asmática. Seu ultimo emprego foi na empresa Benfica, onde muitos de seus passageiros eram mais que passageiros, eram seus amigos.

Casou-se no dia 28 de Maio de 1976, com a Sra. Lurdes das Graças Lopes Domingos, da união matrimonial nasceram 04 filhas, a saber: Luciana Lopes Domingos; Lilian Lopes Domingos; Letícia Lopes Domingos e Carla Keronly Lopes Domingos. Morou alguns anos no Litoral de São Paulo, Praia Grande, quando em 2001 veio passar férias na chácara de sua filha Lilian, que mora em São João Novo, São Roque – SP, José Carlos muito querido por todos que o conheceu, pelos vizinhos e amigos se sentiu tão bem, que decidiu vender sua casa na Praia Grande e comprar uma chácara em São João Novo. Sempre foi muito dedicado à família e um excelente profissional.

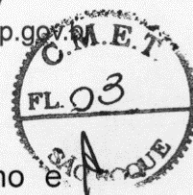
José Carlos faleceu em 02 de Agosto de 2015 aos 61 anos. Viveu com muita intensidade todos os anos da sua vida, sempre

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



se preocupando com o próximo, conduzindo sua vida de modo digno e conquistando com isso muitos amigos e o carinho dos familiares.

Isso posto, Julio Antonio Mariano, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 18/07/2017 - 09:33 3694/2017, de 18 de julho de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/07/2017 - 09:33 3694/2017
/ccg

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

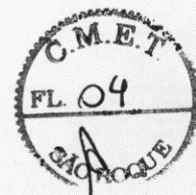


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 45/2017

De 18 de julho de 2017.



Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos" à via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos, Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ CARLOS DOMINGOS" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 750 metros de extensão, e 6,10 metros de largura, com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de julho de 2017.

JULIO ANTONIO MARIANO

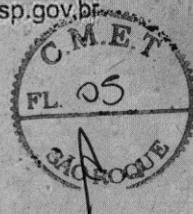
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 39/2017

São Roque, 13 de março de 2017.

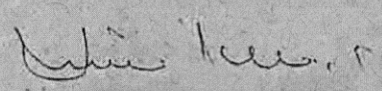
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


 NEWTON DIAS BASTOS
 Niltinho Bastos
 Presidente


 JULIO ANTONIO MARIANO
 Vereador

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
 DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
 São Roque - SP

pedra mármore e granito

Pt

PARCISO DE
SANTO ANGELO

Gravidade
SANTO ANGELO

Teófilo
Lopes

Estrada Lázaro de Oliveira Santos
CEP 18140-001

Sítio Santa Clara

Rua Santa Clara

Senai Construções
e Montagens

Rua colocar
Logradouro



San Vito

Desenho: 18140-001 - 18140-001 - 18140-001





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 054/2017 - DPMA

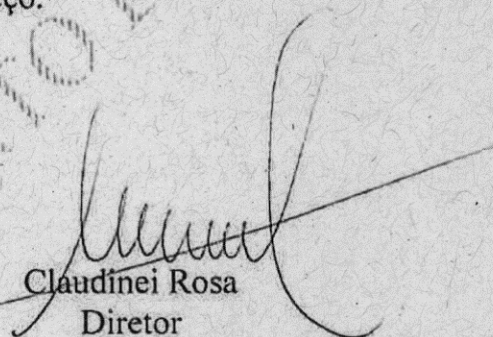
São Roque, 27 de Abril de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 039/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0032/2017 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



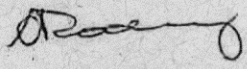
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

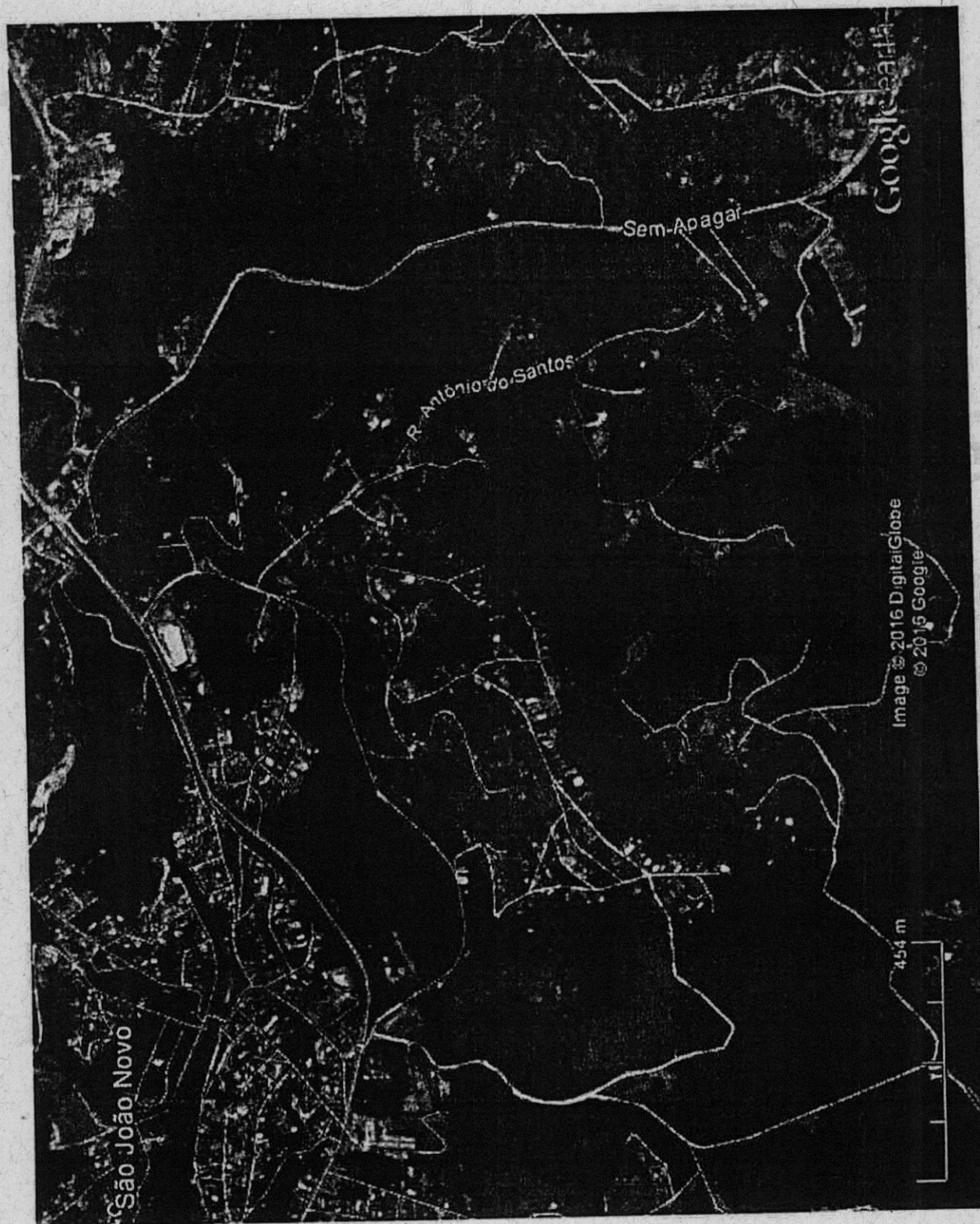
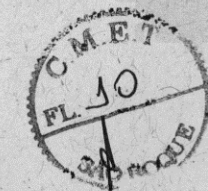
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0032/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 39/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 750mts de extensão e 6,10mts de largura, com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular – Loteamento Terras de Santa Maria – Bairro são João Novo. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Quilômetro 10 R. Antônio do Santos e na vereda de
Estrada Lázaro de Oliveira Santos (oficial)
Em destaque a via pública em questão



Google Earth

1

milhas

1

km



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:

**** JOSE CARLOS DOMINGOS ****

MATRÍCULA:

**** 144535 01 55 2015 4 00036 174 0017701-15 ****

SEXO Masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado - 61 ANOS de Idade

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 73851358 ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDENCIA JOAQUIM DOMINGOS e MARIA RAMIREZ DOMINGOS ***
Rua Antonia Oliveira Pinto, nº 1318, Vila Antartica, São Roque, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE - ÀS 15:48 DIA 02 MÊS 08 ANO 2015

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI

CAUSA DA MORTE BRONCOPNEUMONIA AGUDA, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, INTOXICAÇÃO EXÓGENA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) O sepultamento foi realizado no cemitério de Goiabeira, Lapa, São Paulo/SP. DECLARANTE LURDES DAS GRAÇAS LOPES DOMINGOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO o Dr. Arthur Henrique Pontin - Médico Legista CRM Nº 104796

OBSERVAÇÕES O falecido deixa viúva Lurdes das Graças Lopes Domingos, deixa 04 (quatro) filhas de nomes e idades: Luciana com 36 anos, Lilian com 35 anos, Leticia com 32 anos e Carla com 21 anos, deixa bens a inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma por escrito. Assento lavrado de acordo com a Lei Federal nº 9.534/97***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
SEDE DA COMARCA DE ITAPEVI - SP

Henrique Ferraz Corrêa de Mello

OFICIAL DELEGADO

Av. Presidente Vargas, Nº 650, Ed. Premier
Itapevi - SP - CEP: 06694 - 000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Itapevi, 04 de agosto de 2015

Ana Paula de M. Pereira
ANA PAULA DE MEDEIROS PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Ana Paula de M. Pereira
Escrevente Autorizada

14453-5-AA 000021123

14453-5-020801-030000-0415





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

C.M.E.
FL. 12

Documento de Arrecadação - Agregação 14/09/2016 10:09:28

Inscrição : 01.07.309.0500.001.001 20015730

Nº Agregação: 00018726 - ALSILVA

Contribuinte : WILMA HILARIO DA SILVA

Proprietário : WILMA HILARIO DA SILVA

Endereço : ETR SAO JOAO VELHO - COTIA, SÃO JOÃO VELHO 18130-000 10 10 São Roque SP

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS AGREGADAS

AVISO	PROC.	VARA	VLR. PARC	MULTA	JUROS	CORREC.	HONOR	TOTAL PARCELAS
2016/LP.T.U./23931			451,30	15,36	9,48	3,62	0,00	479,76 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
Total em R\$			451,30	15,36	9,48	3,62	0,00	479,76

Observação
Observação Base Cálculo

SROQUE_R86170

PG
internet Banking
14/09/2016

AUTENTICAR NO VERSO

DOC. CONTRIBUINTE

Santander 033-7 | 033991340.2 1580000057.0 5440690102.2 6 69170000047976

Local de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

14/09/2016

Cedente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Agência/Código Cedente

141/1340158

Data do Documento
14/09/2016Número do Documento
20015730Espécie Documento
NDAceite
NData Processamento
14/09/2016

Nosso Número

000005754406-9

Uso do Banco
33

Carteira

Espécie
RS

Quantidade

Valor

(+/-) Valor Documento

479,76

Instruções / Mensagens

Guia de Agregação 2016.1.23931

(-) Tarifa

,00

(-) Total Recebido

479,76

(-) Descontos / Abatimentos

(+/-) Mora / Multa

(-) Valor Cobrado

Sacado

WILMA HILARIO DA SILVA
ESTRADA SERVIDÃO MAILASQUI Nº 28
SÃO JOÃO NOVO
SÃO ROQUE

18135-125

SP

Sacador / Avalista

Código de Baixa

autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

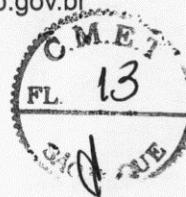


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 144/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 045/2017-L, de 18 de Julho de 2017, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador Julio Antonio Mariano, o Projeto de Lei 045/2017-L, de 18 de Julho de 2017, para denominar de Rua José Carlos Domingos, a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 750 metros de extensão e 6,10 metros de largura, com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

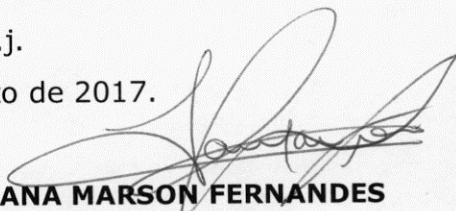
Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

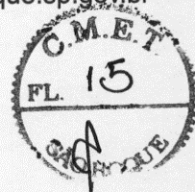

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132 – 08/08/2017

Projeto de Lei Nº 45/2017-L, 18/07/2017, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos" a via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos."**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ALACIR RAYSEL

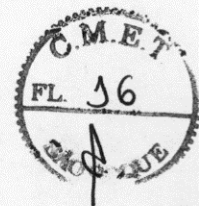
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER N° 041 – 08/08/2017

Projeto de Lei N° 45/2017-L, 18/07/2017, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos" a via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2017.


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

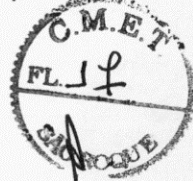


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 045-L, de 18/07/2017, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos" à via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos, Distrito de São João novo".

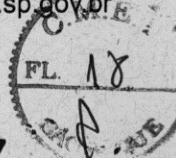
<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		
<u>Contrários</u>		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 045-L, DE 18/07/2017 AUTÓGRAFO Nº 4.688 de 10/08/2017 LEI nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano
– PSB)

***Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos"
à via pública com início na Estrada Lázaro de Oli-
veira Santos, Distrito de São João Novo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ CARLOS DOMINGOS" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 750 metros de extensão, e 6,10 metros de largura, com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular.

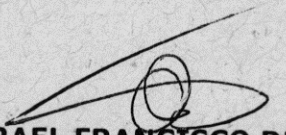
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

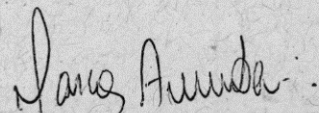
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

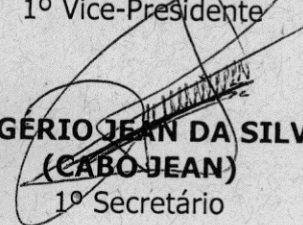
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

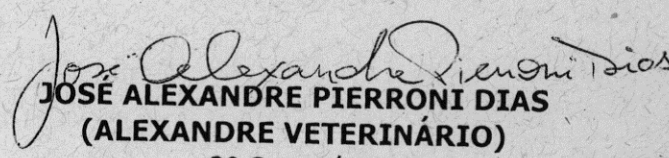
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 10/08/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

Recbi em 11/08
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.698

De 18 de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 045/17-L.

De 18 de julho de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.688 de 10/08/2017.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PSB)

Dá denominação de "Rua José Carlos Domingos" à via pública com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos, Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ CARLOS DOMINGOS" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 750 metros de extensão, e 6,10 metros de largura, com início na Estrada Lázaro de Oliveira Santos e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de Agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 10/08/2017.**

/lco.-





INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS

49000000
SILICONE

Pt. 1000000000

Subsistema de
Armazenagem

Rua Colocar
Logradouro

Grande Loteamento de Ovarias
Parcelas (100-200)

Google

Santa Maria

Car. de Transporte

Segunda Categoria
de Transporte

Log. de Transporte e Armazenagem

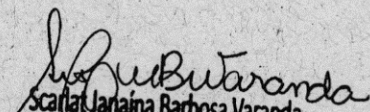
Plano de Transporte e Armazenagem

San. de Transporte

Publicado no Jornal Gazeta de J. Paulo

n.º 4444 fls. 12 dia 28 / 08 / 2017

Ato Normativo Lei 4698/2017


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente